

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DA EBAB MAESTRA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

<b>CONTRATANTE:</b>	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
<b>UASG:</b>	928576
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MT, BT, COMUNICAÇÃO E SPDA DA EBAB MAESTRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
<b>CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR GRUPO
<b>LANCES A SEREM OFERTADOS</b>	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b>	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	2025004842
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.51.91.18.00.00 – VÍNCULO 1501
<b>CONTATO PARA INFORMAÇÕES</b>	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u>

	PORTAL: <a href="http://WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR">WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR</a> , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL <a href="mailto:LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR">LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR</a>
LOCAL	<a href="https://www.gov.br/compras">HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS</a>
CONDUÇÃO DO PROCESSO	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 30.164, DE 24/06/2024.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação está classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será realizada em único item, sendo que, posteriormente, a licitante melhor classificada deverá informar o valor unitário ofertado para cada item constante na Planilha Excel formato “.xlsx” – Anexo IV, sendo que nenhum item poderá ter valor acima do estimado.

1.3. Havendo divergência entre o código **CATSER**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, **prevalecerá**, sempre, a descrição do item constante deste Edital e anexos que o integram.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens da cota universal (ampla concorrência).

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de empresas enquadradas como MEs, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor da contratação, que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. As licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.4. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.5. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. licitantes que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando couber;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,

no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V. sorteio eletrônico.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como de cronograma físico-financeiro, compatibilizado com o prazo de execução da obra/serviço, prevendo parcelas mensais.

5.23.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Pregoeiro verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. Para obras ou serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará:

- I. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- II. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- III. será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.4.2. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado;
- II. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço dar-se-á

pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens tidos como relevantes, conforme Termo de Referência – Anexo I.

6.5. A licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, e
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.3. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

11.2.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.8. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.8.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@samaecaxias.com.br](mailto:licitacao@samaecaxias.com.br).

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br).

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.14. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.15. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.19. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.20. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.21. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.22. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;

- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 3220-8600, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato, e
- Anexo IV – Planilha Excel formato “.xls/x”.

Caxias do Sul, 27 de maio de 2025.

Lunalva Cechinato,  
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,  
Superintendente de  
Orçamento, Finanças e  
Licitações.



João Úez,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**
**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução da reforma da subestação e instalações elétricas de MT, BT, comunicação e SPDA da EBAB Maestra, conforme projeto executivo em anexo, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Grupo	Item	Código SAMAE	CATMAT/CATSER	Descrição	Quant.	Und.
01	01	12903	342544	Cruzeta de madeira tratada 90mm x 115mm x 2,4m, em eucalipto ou equivalente da região	1,0000	un
	02	13417	369155	Suporte modular SCK 95 para fixação de cabos isolados de diâmetro 20mm a 30mm com terminação em muflas	4,0000	un
	03	9178	264888	Terminal contrátil a frio (Mufla terminal) para uso interno, cabo de cobre 35mm <sup>2</sup> , isolamento para 12/20kV	4,0000	un
	04	11464	264887	Terminal contrátil a frio (Mufla terminal) para uso externo, cabo de cobre 35mm <sup>2</sup> , isolamento para 12/20kV	4,0000	un
	05	10629	399542	Eletroduto rígido de aço galvanizado, tipo com ou sem costura, diâmetro nominal 100 mm (4"), série pesada, rosca BSP, comprimento 3.000 mm	2,0000	un
	06	13150	441074	Fita em aço inox para cintar poste, largura 19mm e espessura 0,5mm. Rolo de 30m.	1,0000	un
	07	11463	362820	Cabo unipolar, seção 35mm <sup>2</sup> , isolado para 12/20kV, 105°C	40,0000	m
	08	12061	295987	Abertura de vala e instalação de duas vias de eletroduto corrugado PEAD Ø4"	8,0000	m
	09	8920	1538	Eletricista para montagem de estruturas	24,0000	h
	10	8920	1538	Auxiliar de eletricista para montagem de estruturas	24,0000	h
	11	13418	454090	Caixa de passagem, em alvenaria, dimensões internas 1000x1000x1200mm	2,0000	un
	12	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades do ramal de entrada subterrâneo em média tensão	4,0000	h
	13	13419	350687	Cabine elétrica de média tensão, blindada, com módulos específicos destinados à medição, proteção, transformação, Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), Quadro de Serviços Auxiliares (QSA), Quadro de Capacitores (QCAP), espera para Quadro de comunicação com CLP (QCLP) e espera para Quadro de Transferência Automática (QTA). Marca Romagnole®, modelo CMPS-15, padrão CPFL/RGE, conforme projeto aprovado na concessionária. Ver descrição completa na Proposta Técnica do fabricante anexa ao projeto Executivo e	1,0000	un

			descrição resumida no item 5.7.5. do Termo de Referência.		
14	13420	477044	Transformador à seco, 750kVA, 13,8-11,40kV/0,38-0,22V - IP00, para instalação abrigado em cabine	1,0000	un
15	8816	623478	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	4,0000	chi
16	8816	623478	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	4,0000	chp
17	13421	431969	Disjuntor tripolar termomagnético 450A, 25kA/380V, caixa moldada	3,0000	un
18	8920	1538	Eletricista para montagem e ligações da cabine elétrica Romagnole®	32,0000	h
19	8920	1538	Auxiliar de eletricista para montagem e ligações da cabine elétrica Romagnole®	16,0000	h
20	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação e startup da cabine elétrica, posto de transformação e relacionados	64,0000	h
21	11826	266091	Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico (CO2) de 6kg, classe BC	1,0000	un
22	13423	259873	Abrigo para extintor de incêndio de sobrepôr, em chapa de aço 22 (0,6mm), pintura eletrostática em cor vermelha, pingadeira e porta com visor. Dimensões mínimas de 750x300x250mm.	1,0000	un
23	13424	367547	Aço cobreado IACS (International Annealed Copper Standard) 30%, seção 70mm <sup>2</sup> , encordoado com diâmetro de cada fio da cordoalha de 3,45mm	118,0000	m
24	12938	432011	Aço cobreado IACS (International Annealed Copper Standard) 30%, seção 50mm <sup>2</sup> , encordoado com diâmetro de cada fio da cordoalha de 1,7mm	21,0000	m
25	4191	600295	Caixa de inspeção para aterramento, em PVC, DN= Ø300mm x 300mm	7,0000	un
26	6054	375540	Haste de aterramento de alta camada de cobre, 254 microns, Ø5/16" x mínimo 2,4m	7,0000	un
27	12926	486723	Conector reforçado para haste e 2 cabos 50/70mm <sup>2</sup>	7,0000	un
28	4235	600300	Terminal a compressão 50mm <sup>2</sup>	7,0000	un
29	11467	17493	Cartucho para solda exotérmica T 115g	40,0000	un
30	13467	454090	Caixa de passagem para espera do gerador, pré-moldada de dimensões 1000x1000x500mm. OBS: Duas caixas para formar a desejada 1000x1000x1000mm.	2,0000	un
31	13422	390409	Disjuntor caixa moldada, tripolar, termomagnético, corrente nominal 250A, 25kA/380V	1,0000	un
32	8017	484194	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 10A, curva C	1,0000	un
33	10023	484200	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 50A, curva C	2,0000	un
34	10366	616975	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 32A, curva C	2,0000	un
35	4275	337889	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 16A, curva C	1,0000	un
36	4488	339626	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 10A, curva C	2,0000	un
37	13425	623495	Barramento de cobre nu, dimensões mínimas de 3/4" x 1/4"	6,6000	kg

38	12987	486557	Isolador circular com corpo em epóxi, dimensões de Ø30 com altura de 30mm	12,0000	un
39	2917	486554	Trilho DIN galvanizado, largura 35mm, perfurado, altura 7,5mm	2,0000	m
40	9201	395425	Controlador de fator de potência programável, 12 estágios com saída à relé, comunicação através de protocolo MODBUS.	1,0000	un
41	4912	320504	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 20kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância 122,5uF +/- 5%	1,0000	un
42	4911	331549	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 15kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância 91,8uF +/- 5%	1,0000	un
43	13429	331549	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 10kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância 61,2uF +/- 5%	2,0000	un
44	13428	331547	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 5,0kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância de 30,6uF +/- 5%	1,0000	un
45	13427	329570	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 2,5kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância de 15,3uF +/- 5%	1,0000	un
46	13426	329570	Capacitor trifásico para correção de fator de potência, potência reativa nominal de 1,5kVAR em 380Vca/60Hz, capacitância de 9,2uF +/- 5%	1,0000	un
47	12901	397941	Contator trifásico para manobra de capacitores, classe de manobra AC-6b, corrente nominal mínima 32A, com resistores de pré-carga, comando 220Vac, instalação em trilho DIN	2,0000	un
48	12900	483048	Contator trifásico para manobra de capacitores, classe de manobra AC-6b, corrente nominal mínima 18A, com resistores de pré-carga, comando 220Vac, instalação em trilho DIN	2,0000	un
49	12899	483049	Contator trifásico para manobra de capacitores, classe de manobra AC-6b, corrente nominal mínima 9A, com resistores de pré-carga, comando 220Vac, instalação em trilho DIN	3,0000	un
50	13430	623809	Transformador de corrente, tipo janela, 1500A/5A (1500:5A)	3,0000	un
51	9197	458507	Condutor unipolar de cobre, seção 120mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	33,0000	m
52	10792	458473	Condutor unipolar de cobre, seção 10mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	15,0000	m
53	13276	458455	Condutor unipolar de cobre, seção 4mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	15,0000	m
54	6159	470419	Condutor unipolar de cobre, seção 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	35,0000	m
55	11417	425370	Terminal de compressão 120mm <sup>2</sup>	6,0000	un
56	4231	325743	Terminal de compressão 10mm <sup>2</sup>	6,0000	un
57	13431	414515	Terminal de compressão 4mm <sup>2</sup>	6,0000	un
58	13432	409832	Terminal de compressão 2,5mm <sup>2</sup>	9,0000	un
59	7149	623854	Terminal ilhós tubular 10mm <sup>2</sup>	12,0000	un
60	7147	415660	Terminal ilhós tubular 4mm <sup>2</sup>	12,0000	un

61	7146	435919	Terminal ilhós tubular 2,5mm <sup>2</sup>	18,0000	un
62	8920	1538	Eletricista para montagem do quadro de capacitores (QCAP)	32,0000	h
63	8920	1538	Auxiliar de eletricista para montagem do quadro de capacitores (QCAP)	32,0000	h
64	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de montagem, instalação, configuração e startup do quadro de capacitores (QCAP)	4,0000	h
65	13467	454090	Caixa de passagem, pré-moldada de dimensões 1000x1000x500mm. OBS: Duas caixas para formar a desejada 1000x1000x1000mm.	28,0000	un
66	12061	295987	Abertura de vala e instalação de eletroduto corrugado PEAD Ø4"	423,7100	m
67	12940	265800	Abertura de vala e instalação de eletroduto corrugado PEAD Ø3"	224,0100	m
68	12702	614374	Abertura de vala e instalação de eletroduto corrugado PEAD Ø2"	291,4400	m
69	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de infraestrutura para a distribuição elétrica de baixa tensão.	4,0000	h
70	5314	618423	Condutor unipolar de cobre, seção 240mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	957,6700	m
71	9197	458507	Condutor unipolar de cobre, seção 120mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	445,1700	m
72	13433	610166	Condutor unipolar de cobre, seção 95mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	370,9000	m
73	9198	424278	Condutor unipolar de cobre, seção 70mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	83,9600	m
74	12059	424277	Condutor unipolar de cobre, seção 50mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	97,7400	m
75	9200	613585	Condutor unipolar de cobre, seção 16mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	689,1400	m
76	10792	458473	Condutor unipolar de cobre, seção 10mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	299,2200	m
77	6159	470419	Condutor unipolar de cobre, seção 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	48,0000	m
78	5350	618586	Terminal de dupla compressão 240mm <sup>2</sup>	18,0000	un
79	11417	425370	Terminal de dupla compressão 120mm <sup>2</sup>	18,0000	un
80	12141	425371	Terminal de dupla compressão 95mm <sup>2</sup>	6,0000	un
81	4236	325741	Terminal de dupla compressão 70mm <sup>2</sup>	6,0000	un
82	4235	325744	Terminal de dupla compressão 50mm <sup>2</sup>	3,0000	un
83	4232	422169	Terminal de dupla compressão 16mm <sup>2</sup>	10,0000	un
84	4231	325743	Terminal de dupla compressão 10mm <sup>2</sup>	6,0000	un
85	13432	409832	Terminal de dupla compressão 2,5mm <sup>2</sup>	8,0000	un
86	8920	1538	Eletricista para lançamento e passagem de cabos em dutos	80,0000	h
87	8920	1538	Auxiliar de eletricista para lançamento e passagem de cabos em dutos	80,0000	h
88	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação de condutores e distribuição elétrica	16,0000	h
89	10647	486756	Painel elétrico de 1000x800x250mm	1,0000	un

90	13434	623904	Barramento de cobre nu, 3/4" x 5/16" (mínimo 220A)	4,1000	kg
91	13435	300050	Barramento DIN trifásico, 80A, 500V, 30 polos	1,0000	un
92	12987	486557	Isolador circular com corpo em epóxi, dimensões de Ø30 com altura de 30mm	10,0000	un
93	2917	486554	Trilho DIN galvanizado, largura 35mm, perfurado, altura 7,5mm	2,0000	m
94	13436	440884	Canaleta PVC rígido, vazada, com tampa, 100x100mm	4,0000	m
95	10659	398994	DPS classe I + II, In = 20kA, I <sub>max</sub> = 60kA, I <sub>limp</sub> = 12,5kA, tensão nominal (U <sub>c</sub> ) = 275V, tensão residual (U <sub>p</sub> ) = 1,5kV	3,0000	un
96	2929	458532	Disjuntor tripolar termomagnético 200A, 15kA/380V, em caixa moldada	1,0000	un
97	2031	484202	Disjuntor tripolar, termomagnético, corrente nominal 100A, curva C, montagem em trilho DIN	1,0000	un
98	13437	622978	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 80A, curva C	2,0000	un
99	10023	484200	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 50A, curva C	1,0000	un
100	10366	616975	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 32A, curva C	3,0000	un
101	2931	622899	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 25A, curva C	2,0000	un
102	12063	452696	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 50A, curva C	1,0000	un
103	8085	484198	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 32A, curva C	1,0000	un
104	8076	616751	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 25A, curva C	2,0000	un
105	8084	484195	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 20A, curva C	3,0000	un
106	8083	616753	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 16A, curva C	5,0000	un
107	8017	484194	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 10A, curva C	1,0000	un
108	9198	424278	Condutor unipolar de cobre, seção 70mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	2,0000	m
109	12723	337865	Condutor unipolar de cobre, seção 25mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	6,0000	m
110	9200	613585	Condutor unipolar de cobre, seção 16mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	16,0000	m
111	13276	458455	Condutor unipolar de cobre, seção 4,0mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	5,0000	m
112	6159	470419	Condutor unipolar de cobre, seção 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	7,5000	m
113	13266	616157	Condutor unipolar de cobre, seção 1,5mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, temperatura máxima de operação 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	2,0000	m
114	8920	1538	Eletricista para montagem do quadro CD-EBAB	16,0000	h
115	8920	1538	Auxiliar de eletricista para montagem do quadro CD-EBAB	16,0000	h

116	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de montagem e instalação do quadro de distribuição na Casa de Bombas (CD-EBAB)	8,0000	h
117	12063	452696	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 50A, curva C	1,0000	un
118	10023	484200	Disjuntor DIN, tripolar, termomagnético, corrente nominal 50A, curva C	3,0000	un
119	10659	398994	DPS classe I + II, In = 20kA, I <sub>max</sub> = 60kA, I <sub>imp</sub> = 12,5kA, tensão nominal (U <sub>c</sub> ) = 275V, tensão residual (U <sub>p</sub> ) = 1,5kV	10,0000	un
120	9200	613585	Condutor unipolar de cobre, seção 16mm <sup>2</sup> , isolamento em EPR, 90°C, 0,6/1kV, classe de encordoamento 5	30,0000	m
121	8920	1538	Eletricista para instalação de DPS em painéis existentes de distribuição de energia da EBAB Maestra	8,0000	h
122	8920	1538	Auxiliar de eletricista para instalação de DPS em painéis existentes de distribuição de energia da EBAB Maestra	8,0000	h
123	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação de DPS nas estruturas da EBAB Maestra	2,0000	h
124	12949	454090	Caixa de passagem, em alvenaria, dimensões internas 600x600x500mm	14,0000	un
125	12702	614374	Abertura de vala e instalação de eletroduto corrugado PEAD Ø2"	291,4400	m
126	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação de infraestrutura para lógica na EBAB Maestra	4,0000	h
127	3386	608960	Cabo óptico de terminação, single-mode, com elemento óptico protegido contra roedores para instalação em dutos, com 2 fibras e classificação COG (cabo óptico geral)	204,7800	m
128	12702	614374	Eletroduto corrugado PEAD Ø2"	282,0900	un
129	5207	622529	Eletroduto de PVC Rígido Ø1"	33,2000	un
130	11271	461152	Cabo multipolar, 2 vias, seção 1,0mm <sup>2</sup> , isolamento PVC, 500V, classe de encordoamento 5, com blindagem metálica do tipo malha trançada	40,3700	un
131	8652	363222	Cabo multipolar, 8 vias, seção 1,0mm <sup>2</sup> , isolamento EPR 90°C, 0,6/1kV, sem blindagem	24,9800	un
132	6489	614231	Abraçadeira tipo D Ø1" com cunha	34,0000	un
133	7144	461246	Terminal ilhós tubular 1,00mm <sup>2</sup>	24,0000	un
134	13438	415574	Conector SC para fibra óptica SM	4,0000	un
135	9278	443760	Conversor de fibra óptica para Ethernet, 10/100/1000 Mbps, com fonte externa alimentada em 220Vac	2,0000	un
136	3607	616401	Parafuso autoatarraxante Inox Ø4,2 x 16mm	34,0000	un
137	10310	472053	Arruela lisa inox 5/32"	34,0000	un
138	12162	602037	Bucha Nylon 8	34,0000	un
139	8017	484194	Disjuntor DIN, monopolar, termomagnético, corrente nominal 10A, curva C	1,0000	un
140	8920	1538	Eletricista para lançamento e passagem de fibra em dutos	8,0000	h
141	8920	1538	Auxiliar de eletricista para lançamento e passagem de fibra em dutos	8,0000	h
142	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação e passagem de cabos de lógica	4,0000	h
143	11760	458710	Protetor de surto (DPS) para redes de comunicação Ethernet, com conexão RJ 45, fêmea na entrada e na saída,	1,0000	un

			com tecnologia de diodo de avalanche e centelhador a gás, In=10kA, fixação em trilho DIN. Para antena de comunicação SAMA E.		
144	11760	458710	Protetor de surto (DPS) para redes de comunicação Ethernet, com conexão RJ 45, fêmea na entrada e na saída, com tecnologia de diodo de avalanche e centelhador a gás, In=10kA, fixação em trilho DIN. Para antena receptora via satélite.	1,0000	un
145	8920	1538	Eletricista para instalação de DPS aplicados para comunicação e lógica	8,0000	h
146	8920	1538	Auxiliar de Eletricista para instalação de DPS aplicados para comunicação e lógica	8,0000	h
147	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação de DPS de lógica e comunicação nas estruturas da EBAB Maestra	2,0000	h
148	12951	4561	Abertura de valas com máquina para instalação de cabos da malha de aterramento	283,0000	m <sup>3</sup>
149	12951	4561	Fechamento de valas com máquina pós passagem de cabos da malha de aterramento e compactação do solo	283,0000	m <sup>3</sup>
150	13424	367547	Aço cobreado IACS (International Annealed Copper Standard) 30%, seção 70mm <sup>2</sup> , encordoado com diâmetro de cada fio da cordoalha de 3,45mm	469,1300	m
151	12938	432011	Aço cobreado IACS (International Annealed Copper Standard) 30%, seção 50mm <sup>2</sup> , encordoado com diâmetro de cada fio da cordoalha de 1,7mm	159,0000	m
152	13439	382041	Barra chata de alumínio 7/8" x 1/8", seção mínima 70mm <sup>2</sup>	198,0000	m
153	13440	474962	Mastro de aço galvanizado Ø1.1/2" x 3m	5,0000	un
154	13441	474962	Mastro de aço galvanizado Ø2" x 6m	1,0000	un
155	13442	376905	Base de alumínio fundido para mastro Ø1.1/2"	1,0000	un
156	13443	376905	Base de alumínio fundido para mastro Ø2"	1,0000	un
157	13444	368585	Termocaptor em aço galvanizado, em forma de haste arredondada maciça, altura 3m. Diâmetro da haste captora 5/8" (16mm). Com dois estais rígidos para fixação. Referência: modelo TEL-963 da Termotécnica, ou equivalente	2,0000	un
158	13445	368585	Minicaptor em aço galvanizado, altura 1m, fixação horizontal. Diâmetro da haste captora 10mm. Referência: modelo TEL-2060 da Termotécnica, ou equivalente	1,0000	un
159	13446	423354	Abraçadeira tipo porta-bandeiras para mastro de 1.1/2" em aço galvanizado. Referência: modelo TEL-100 da Termotécnica, ou equivalente	16,0000	un
160	13447	368585	Captor tipo Franklin, em latão cromado. Base com furo passante para conexão com o condutor de descida (fixação através de parafuso em aço inox). Rosca BSP ¼" para conexão com mastros. Ponta central com 220mm e diâmetro 3/8". Pontas laterais com 100mm e diâmetro ¼". Referência: modelo TEL-010 da Termotécnica, ou equivalente	6,0000	un
161	4191	600295	Caixa de inspeção para aterramento, em PVC, DN= Ø300mm x 300mm	25,0000	un
162	6054	600296	Haste de aterramento de alta camada de cobre, 254 microns, Ø5/8" x mínimo 2,4m	28,0000	un

163	13449	624002	Conector reforçado para haste e 2 cabos 50/70mm <sup>2</sup> , em bronze. Grampo tipo U, com porcas e arruelas em aço galvanizado. Referência: modelo TEL-580 da Termotécnica, ou equivalente	28,0000	un
164	5207	622529	Eletroduto de PVC rígido Ø1"	75,0000	un
165	4235	600300	Terminal a compressão 50mm <sup>2</sup>	51,0000	un
166	6489	614231	Abraçadeira tipo D Ø1" com cunha	75,0000	un
167	13466	368585	Suporte fixador colável fabricado em aço inox com parafuso de 1/4". Diâmetro do disco 60mm. Referência: modelo TEL-756 da Termotécnica (Aderidisco®), ou equivalente	126,0000	un
168	13450	625036	Cartucho para solda exotérmica (115g p/ 50/70 e 70/70). Mistura contendo óxido de cobre e alumínio, acondicionada em envelope.	40,0000	un
169	13451	357154	Alicate para solda exotérmica. Para manuseio dos moldes de grafite na soldagem.	1,0000	un
170	8920	1538	Eletricista para lançamento e instalação dos subsistemas integrantes do SPDA	40,0000	h
171	8920	1538	Auxiliar de eletricista para lançamento e instalação dos subsistemas integrantes do SPDA	40,0000	h
172	8952	1910	Engenheiro Eletricista para acompanhamento das atividades de instalação dos subsistemas de captação, descida e aterramento que compõem o SPDA da EBAB Maestra	24,0000	h
173	12952	1384	Atividade de terraplanagem e escavação manual de viga de borda para radier.	95,0000	m3
174	12952	1384	Execução e compactação de corpo de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte.	85,5500	m3
175	12946	1449	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto, ou laje sobre solo, em lona plástica.	85,5500	m2
176	12946	1449	Execução de radier, espessura de 20 cm, FCK = 30 MPA, com uso de formas em madeira serrada.	85,5500	m2
177	13452	478056	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D= 40 cm). Fornecimento e instalação.	41,0000	m
178	7492	312682	Chapa de aço grossa, ASTM A36, espessura 16 mm, 124,49 kg/m <sup>2</sup>	117,8100	kg
179	13453	364365	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, ASTM A36, espessura 3 mm, altura 140 mm, largura 50 mm, 5,47 kg/m	447,9900	kg
180	13454	364365	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, ASTM A36, espessura 3 mm, altura 134 mm, largura 50 mm, 5,33 kg/m	317,1400	kg
181	13455	447908	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, ASTM A36, espessura 3 mm, altura 100 mm, largura 50 mm, 4,56 kg/m	528,9600	kg
182	13456	618934	Tubo quadrado de aço, ASTM A36, espessura 5 mm, lados 140 mm, comprimento 6 m	14,0000	un
183	5664	624629	Barra de aço CA-25, ASTM A36, 9,53 mm, 0,57 kg/m	23,9400	kg
184	12928	611390	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm	87,0000	m2
185	13457	616553	Cumeeira trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e	15,0000	un

			largura útil de 980 mm		
186	12138	442015	Parafuso de aço zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	1,0000	cento
187	4621	610835	Chumbador de aço zincado, 5/8" x 6" com porca e arruela	56,0000	un
188	8787	16829	Serralheiro com encargos complementares	96,0000	h
189	8787	16829	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	96,0000	h
190	1464	377786	Eletrodo revestido AWS E6013, diâmetro igual a 4 mm	5,0000	kg
191	11787	608615	Disco de corte para metal com duas telas 12" x 1/8" x 3/4"	10,0000	un
192	13458	20273	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	160,6400	m2
193	13459	20273	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	321,2800	m2
194	8816	623478	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chi
195	8816	623478	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chp
196	13460	478015	Gradil em tela de aço galvanizado a fogo, pintado na cor amarela. Espessura mínima do fio base 4,5mm, espessura mínima do fio pintado 4,8mm. Malha 5cm x 20cm. Altura mínima 2,40m, largura do módulo 2,5m. Referência: modelo GRADIL-G5 da INSUL, ou equivalente.	20,0000	un
197	13461	217100	Poste galvanizado, com base, pintado na cor amarela, altura mínima de 2,48 m, seção transversal de 60 x 40 mm.	5,0000	un
198	13462	623134	Fixador de gradil em nylon, com parafuso autobrocante e arruela.	126,0000	un
199	13463	466037	Portão de abrir, em gradil de aço tipo Metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, pintado na cor amarela, completo. Deve ser confeccionado com abertura de porta bipartida em duas folhas de 1,5m, totalizando 3m. Deve possuir espaço para cadeado padrão da concessionária de energia.	7,4900	m2
200	13464	480157	Parafuso de aço zincado, tipo chumbador Parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 75 mm.	28,0000	un
201	8787	16829	Serralheiro com encargos complementares	8,0000	h
202	8787	16829	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	8,0000	h
203	8952	1910	Engenheiro Civil para acompanhamento atividades e operações de execução da área civil, incluindo radier, telhado e cobertura, cercamento e relacionados na EBAB Maestra	60,00	h
204	8920	1538	Eletricista para desmontar instalações elétricas de média e baixa tensão existentes	8,0000	h

205	8920	1538	Auxiliar de eletricista para desmontar instalações elétricas de média e baixa tensão existentes	8,0000	h
206	13465	1635	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de maneira mecanizada, sem reaproveitamento	88,2000	m3
207	8754	27812	Transporte e descarte de resíduos gerados pela demolição da cabine de medição existente. A destinação da calça é de responsabilidade da contratada.	30,0000	txkm
208	8920	1538	Eletricista para desmontar instalações elétricas de média e baixa tensão existentes	8,0000	h
209	8920	1538	Auxiliar de eletricista para desmontar instalações elétricas de média e baixa tensão existentes	8,0000	h
210	8816	623478	Para retirada de transformadores e postes: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chi
211	8816	623478	Para retirada de transformadores e postes: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chp
212	8754	27812	Transporte de materiais reutilizáveis, proveniente da desmontagem das subestações com transformador em plataforma, direcionando-os para o depósito do SAMAE, até 30km de distância do local da obra	315,0000	txkm
213	8920	1538	Eletricista para desmontar a rede particular de distribuição aérea em média tensão	8,0000	h
214	8920	1538	Auxiliar de Eletricista para desmontar a rede particular de distribuição aérea em média tensão	8,0000	h
215	8816	623478	Para retirada de transformadores e postes: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chi
216	8816	623478	Para retirada de transformadores e postes: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV	8,0000	chp
217	8754	27812	Transporte de materiais reutilizáveis, provenientes da desmontagem da rede particular de distribuição aérea em média tensão, direcionando-os para o destino de descarte, até 30km de distância do local da obra	90,0000	txkm
218	8920	1538	Eletricista para desmontar o ramal de entrada existente	8,0000	h
219	8920	1538	Auxiliar de Eletricista para desmontar o ramal de entrada existente	8,0000	h
220	8754	27812	Transporte de materiais reutilizáveis, provenientes da desmontagem do ramal de entrada existente, direcionando-os para o depósito do SAMAE, até 30km de distância do local da obra	3,0000	txkm
221	8920	1538	Eletricista para desmontar instalações elétricas referentes aos painéis elétricos existentes que serão substituídos pelo novo CD-EBAB e painéis alimentados pelo QGBT (localizado	40,00	h

				na subestação)		
222	8920	1538		Auxiliar de eletricista para desmontar instalações elétricas referentes aos painéis elétricos existentes que serão substituídos pelo novo CD-EBAB e painéis alimentados pelo QGBT (localizado na subestação)	40,00	h
223	8754	27812		Transporte de materiais reutilizáveis, provenientes da alimentação dos painéis elétricos e relacionados, direcionando-os para o depósito do SAMAE, até 30km de distância do local da obra	7,50	txkm
224	8952	1910		Engenheiro Eletricista para acompanhar as atividades de desmontagem da cabine de medição existente, subestações em plataforma, rede particular de média tensão, ramal de entrada existente e painéis e instalações elétricas da Casa de Bombas	24,00	h
225	8952	1910		Engenheiro Eletricista para acompanhamento das operações de execução, startup da cabine de medição, instalações elétricas de baixa tensão e atividades relacionadas na EBAB Maestra	16,00	h

Tabela 1 – Lista de serviços e materiais e a serem fornecidos

1.1.1 O agrupamento dos itens é essencial, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, executando-o de forma adequada, uma vez que diversos contratados poderão implicar descontinuidade na sua consecução, na padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo neste grupo. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da contratação.

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2025004842.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A não exclusividade da licitação para participação de empresas enquadradas como MEs, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor da contratação, que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a reforma da subestação e das instalações elétricas de MT, BT e SPDA da EBAB Maestra, com fornecimento de materiais, conforme planilha *Proposta de Preços* da licitação, anexo a este edital.

2.2. O trabalho a ser desenvolvido visa modernizar as instalações elétricas da EBAB Maestra, responsável atualmente por cerca de 20% do abastecimento de água de Caxias do Sul, melhorando as condições de operacionalidade e confiabilidade, e minimizando interrupções inesperadas no abastecimento de água motivadas por falhas elétricas.

2.3. A reforma das instalações elétricas da EBAB Maestra é parte integrante de todo um processo de ampliação e modernização do Sistema de Abastecimento Maestra, visto que a ETA (Estação de Tratamento de Água) Celeste Gobbato, que trata e distribui a água captada e bombeada pela EBAB Maestra, também está passando por obras de ampliação e reforma.

2.4. Os serviços serão realizados junto à Barragem Maestra, Estrada Adolfo Randazzo, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul/RS.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 09 de agosto de 2024
- III. ID do item no PCA: 224
- IV. Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A EBAB Maestra, construída e inaugurada na década de 60, é atualmente o 3º maior sistema de abastecimento de Caxias do Sul, sendo responsável por cerca de 20% do abastecimento de água do município.

3.2. Em 1963, o então Presidente da República, João Goulart, autorizou o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) a construir, em caráter de doação, a Barragem Maestra. Em contrapartida, o município ficou encarregado da construção da estação de tratamento. Esta foi inaugurada em 1968 e recebeu o nome de Estação de Tratamento de Água (ETA) Dr. Celeste Gobbato, em homenagem ao Intendente Municipal que 40 anos antes inaugurou o Sistema Dal Bó (até hoje em operação). A barragem ficou pronta em 1971, quando entrou em pleno funcionamento o Sistema Maestra.

3.3. Embora os bombeamentos, os motores e os respectivos sistemas de acionamento tenham sido ampliados e modernizados nos últimos anos, a estrutura da subestação de energia é praticamente a mesma desde a inauguração da EBAB Maestra, salvo algumas pequenas reformas necessárias que foram executadas nos últimos anos.

3.4. Desta forma, o SAMAE pretende agora construir uma nova subestação de energia, dentro dos padrões construtivos modernos, e em conformidade com as atuais normas técnicas e de segurança da concessionária de energia – RGE Sul Distribuidora de Energia.

3.5. Os principais serviços a serem contratados incluem: a instalação de nova subestação transformadora de 750kVA em cabine blindada; a instalação dos novos circuitos alimentadores desde o QGBT da nova subestação até as cargas; e a instalação de SPDA em todas as estruturas que constituem o complexo da EBAB Maestra.

3.6. A contratação inclui ainda as obras civis necessárias, tais como terraplanagem, instalação de sistema de drenagem, escavações para instalação de eletrodutos e caixas de passagem e a construção do radier, com telhado e cercamento, onde a cabine blindada será instalada.

3.7. Caberá à empresa contratada a execução completa dos projetos executivos elétricos (MT, BT, comunicação e SPDA), bem como do projeto executivo civil, disponibilizados junto ao edital da licitação, disponibilizando mão de obra qualificada e em quantidade adequada para atender as exigências técnicas estabelecidas nos projetos, nos memoriais descritivos e neste Termo de Referência, bem como os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.8. Também, caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, constantes na planilha *Proposta de Preços* da licitação. Destaca-se, no material a ser fornecido, a cabine de medição e proteção blindada, marca Romagnole®. Esta cabine, por se tratar de projeto aprovado na RGE-SUL, precisará ser de marca e modelo específica. Junto ao projeto, consta a especificação técnica completa desta cabine, conforme proposta técnica da empresa fabricante, aprovada na concessionária.

3.9. Todos os materiais de consumo e miudezas necessários à execução dos serviços, mesmo que não descritos diretamente na planilha *Proposta de Preços*, deverão ser previstos pela contratada, tais como: parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, sapatas terminais, conectores, fita isolante, fita plástica, identificadores, braçadeiras, vedações, buchas e arruelas para eletrodutos, luvas, uniões, etc. Portanto, não caberá a aplicação de aditivos contratuais para inclusão destes tipos de materiais sob alegação de não estarem previstos na planilha.

3.10. Antes da assinatura da Ordem de Início dos serviços, a empresa contratada deverá, **obrigatoriamente**, realizar visita técnica ao local das instalações, de forma a certificar-se de todas as condições necessárias para a realização dos serviços, e esclarecer quaisquer dúvidas.

3.11. De forma resumida, os principais serviços a serem executados são:

- ✓ Construção de radier para instalação da nova subestação, incluindo terraplanagem, drenagem, telhamento e cercamento;
- ✓ Instalação do novo ramal de entrada subterrâneo em média tensão, desde a tomada de energia até a entrada da cabine blindada;
- ✓ Fornecimento e instalação de cabine de média tensão blindada, tipo modular, fabricação Romagnole® (a marca é indicada por se tratar de projeto aprovado na concessionária de

energia), constituída dos seguintes módulos:

- Módulo de entrada e medição em MT (13,8kV);
  - Módulo de proteção, com chave seccionadora, disjuntor à gás SF6, relé de proteção, TCs, TPs, nobreak, etc.;
  - Módulo de abrigo do transformador (750kVA, tipo a seco);
  - Módulo do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);
  - Módulos para instalação dos QDF (Quadros de Distribuição e Força) derivados do QGBT, conforme especificações técnicas.
- ✓ Instalação dos novos circuitos alimentadores em baixa tensão, desde a nova subestação até as cargas, incluindo abertura e fechamento de valas, instalação de caixas de passagem e eletrodutos, etc.;
  - ✓ Instalação de novos circuitos de comunicação e lógica, desde o switch existente na Casa de Bombas até a nova subestação, incluindo abertura e fechamento de valas, instalação de caixas de passagem e eletrodutos, passagem de fibra ótica, etc.;
  - ✓ Fornecimento e instalação de novo QDF a ser instalado na Casa de Bombas, em substituição ao existente;
  - ✓ Instalação de SPDA em todas as estruturas que constituem o complexo da EBAB Maestra, incluindo abertura e fechamento de valas, instalação de malhas de aterramento conforme projeto, etc.;
  - ✓ Desativação da subestação atual e energização da nova subestação, incluindo todos os trâmites necessários junto à RGE, tais como programação do desligamento, instalação dos TCs e TPs de medição e do medidor de energia;
  - ✓ Ligação de todas os quadros de cargas existentes na estação a partir do novo QGBT, simultaneamente com a energização da nova subestação;
  - ✓ Desmontagem das estruturas existentes, incluindo:
    - Remoção dos postes, do ramal de MT subterrâneo, dos transformadores em plataforma e da rede de MT aérea existentes;
    - Demolição da cabine de medição em alvenaria existente, incluindo destinação da calça e do material excedente da terraplanagem (terra e rocha) às custas e responsabilidade da contratada;
    - Remoção dos circuitos alimentadores em BT existentes, dos transformadores atuais até o QGBT atual, e inclusive do próprio QGBT atual;
    - Transporte de todo o material removido na desmontagem das instalações existentes, da EBAB Maestra até o local indicado pelo SAMAE, localizado a até 30km de distância da EBAB Maestra.

3.11.1. No momento da energização da nova subestação e da ligação de todos os quadros de cargas existentes na estação a partir do novo QGBT, a empresa contratada deverá disponibilizar um número de profissionais que possibilite a realização de todos os serviços, desde o desligamento da subestação atual até a energização das cargas a partir da nova subestação, em um período máximo de 04 (quatro) horas, a fim de não comprometer o abastecimento.

3.11.2. Antes do desligamento da subestação atual deverá ser conferida e anotada a sequência de fase na chegada todos os quadros de cargas existentes, e verificado após a energização pela

subestação atual, corrigindo qualquer diferença observada antes da liberação para entrada em operação da estação.

3.11.2 A energização da nova subestação deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização do SAMAE.

3.12. O resultado final pretendido com esta contratação é a modernização das instalações elétricas da EBAB Maestra, desde a tomada de energia no ponto de entrega da concessionária (poste da rede pública) até a alimentação das cargas existentes na estação de bombeamento (motobombas), utilizando as melhores tecnologias existentes na atualidade, melhorando as condições de operacionalidade e confiabilidade e minimizando interrupções inesperadas no abastecimento de água do município.

3.13. A leitura apenas deste Termo de Referência ou apenas do projeto executivo em anexo, de forma isolada, é insuficiente para a perfeita compreensão do serviço que deverá ser executado. Para a perfeita compreensão de todos os detalhes e etapas do serviço a ser executado, e para o correto dimensionamento do valor da proposta, é imprescindível que ambos os documentos (projeto executivo e Termo de Referência) sejam devidamente analisados pelas empresas que desejem participar do certame.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que consiste na execução dos projetos elétricos (montagem da cabine blindada, execução das instalações elétricas de MT, BT, comunicação e SPDA).

4.1.1.2. A subcontratação fica limitada a:

- a) Execução das obras civis, tais como terraplanagem, instalação de drenagem, escavações para instalação de eletrodutos e caixas de passagem, construção do radier, telhamento e cercamento do radier e a demolição da cabine de medição em alvenaria existente.
- b) Serviços de caminhão Munck para movimentação, carga e descarga de materiais pesados.
- c) Transporte do material removido na desmontagem das instalações existentes, da EBAB Maestra até o local indicado pelo SAMAE, e destinação da caliça resultante da demolição da cabine de medição e do material excedente da terraplanagem (terra e rocha).

4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação destes itens.

### 4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela licitante vencedora.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

#### 4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

- I. apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:
  - a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto (Responsável Técnico e Encarregado Geral), através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante;
- II. indicar, por escrito, a(s) empresa(s) subcontratada(s) e apresentar, em nome da(s) empresa(s) subcontratada(s), à Fiscalização do Contrato, os documentos abaixo relacionados, até o dia do início dos serviços:
  - a) declaração da(s) empresa(s) subcontratada(s), datada e assinada, comprometendo-se a executar os serviços conforme o projeto, especificações técnicas e demais partes integrantes do processo licitatório;
  - b) cópia autenticada do registro da(s) empresa(s) subcontratada(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – apenas no caso de subcontratação dos serviços de **execução do radier**;
  - c) comprovação da capacidade técnico-operacional da(s) empresa(s) subcontratada(s), através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços similares ao objeto subcontratado (**execução de radier de no mínimo 40m<sup>2</sup>**), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos, sendo que os atestados deverão ser de serviços já concluídos; apenas no caso de subcontratação dos serviços de **execução do radier**;
- III. designar, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, seu preposto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Início da execução do objeto: **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços).
- II. Prazo de execução do objeto: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços).
- III. Após a publicação do contrato e antes da assinatura da OIS (Ordem de Início dos

Serviços), a empresa Contratada deverá agendar e realizar uma reunião presencial (não será admitida reunião online para cumprimento desta exigência) com a Fiscalização do SAMAE, para que seja definida a programação dos serviços, bem como a metodologia de trabalho. Esta reunião pode ser realizada na mesma ocasião da visita técnica obrigatória ao local dos serviços.

- IV. O cronograma de realização dos serviços deverá basear-se no **cronograma físico-financeiro** (ver Tabela 2), que estabelecerá as etapas do serviço e os prazos máximos de execução de cada etapa, bem como as correspondentes parcelas de faturamento.

## 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EBAB Maestra – Estrada Adolfo Randazzo, 2647, Bairro Santa Fé, Caxias do Sul-RS. CEP 95046-800. Coordenadas geográficas: (-29.1115°; -51.166°).

5.2.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos seguintes horários:

5.2.2.1 Serviços que não envolvam o desligamento dos bombeamentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

5.2.2.2 Serviços que envolvam o desligamento dos bombeamentos pelo período máximo de 01 (uma) hora, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, entre 7:30 e 8:30.

5.2.2.3 Serviços que envolvam o desligamento dos bombeamentos por um período superior a 01 (uma) hora, deverão ser realizados obrigatoriamente em domingos ou feriados, entre 7:30 e 11:30, e ser acompanhados pelo responsável técnico da contratada.

5.2.2.4 É vedado o desligamento dos bombeamentos existentes por um período superior a 04 (quatro) horas, pois interrupções superiores a este período comprometem o abastecimento.

5.2.2.5. Todo desligamento dos bombeamentos existentes, inclusive aqueles com duração inferior a 01 (uma) hora, deverá ser combinado com a fiscalização do SAMAE, por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.2.2.6. Exceções a quaisquer dos itens acima serão analisados pontualmente, mediante justificativa por escrito e aprovação pela fiscalização do SAMAE.

## 5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na lista de materiais constante no item 1.1 deste Termo de Referência e também na *Planilha Proposta*, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. Não há fornecimento de materiais por parte do SAMAE para execução do objeto.

5.3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários todo o ferramental necessário, bem como instrumentos de medição, máquinas, veículos de transporte e carga, etc. nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

#### 5.5. Cronograma físico-financeiro

5.5.1. A execução dos serviços contratados respeitará o cronograma físico-financeiro a seguir, que define os prazos máximos de execução de cada etapa.

5.5.2. A Contratada poderá antecipar a execução de etapas ou inverter a ordem de execução, desde que aprovado pela Fiscalização.

#### 5.5.3. Etapas e prazos de execução

5.5.3.1 A execução dos serviços deverá seguir as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ver Tabela 2).

Etapa	Descrição da etapa	Prazo de execução da etapa a contar da assinatura da Ordem de Início	Percentual do valor total da Proposta a ser pago na conclusão da etapa	Percentual acumulado
1	Execução do radier para instalação da cabine blindada, incluindo terraplanagem, sistema de drenagem, malha de aterramento do radier e caixa de passagem para futuro gerador, conforme Projeto Executivo Civil e Projeto da Subestação 750kVA.	1º mês	4,0%	4,0%
2	Execução da cobertura e cercamento do radier, incluindo pintura e portão com abertura bipartida para possibilitar a remoção do transformador, conforme Projeto Executivo Civil.		5,0%	9,0%
3	Execução do novo ramal de entrada subterrâneo em MT, incluindo adequações no poste da tomada, infraestrutura, passagem dos cabos de MT desde a tomada de energia até a entrada da cabine blindada e instalação das muflas nos cabos, inclusive no cabo reserva. Conforme Projeto da Subestação 750kVA.	2º mês	1,5%	10,5%
4	Fornecimento e instalação da cabine blindada, incluindo os seguintes módulos: medição e proteção em MT, posto de transformação, QGBT, Quadro de Serviços Auxiliares, espera para Quadro de Correção de FP, espera para QTA e espera para Quadro de Comunicação. Conforme Proposta Técnica do		45,0%	55,5%

	fabricante e Projeto da Subestação 750kVA. Inclui fornecimento de extintor de incêndio, placas de advertência e tapete isolante de borracha.			
5	Infraestrutura para distribuição elétrica de baixa tensão, incluindo abertura e fechamento de valas, instalação de eletrodutos e de caixas de passagem, conforme Projeto das Instalações Elétricas de BT.	3º mês	4,5%	60,0%
6	Passagem dos cabos de distribuição elétrica de baixa tensão, desde o QGBT até as cargas finais, conforme Projeto das Instalações Elétricas de BT.		25,0%	85,0%
7	Infraestrutura para distribuição elétrica de comunicação e lógica (eletrodutos e caixas de passagem), passagem de cabos de comunicação e lógica entre o switch da Casa de Bombas até o QCLP da subestação; instalação de DPS de comunicação e lógica em estruturas existentes da EBAB Maestra. Conforme Projeto das Instalações de Comunicação.	4º mês	1,5%	86,5%
8	Montagem e instalação do novo Quadro de Distribuição de Força na Casa de Bombas (CD-EBAB), montagem e instalação do Quadro de Correção de FP (QCAP) na cabine blindada e instalação de DPS nos demais painéis existentes da EBAB Maestra, conforme Projeto das Instalações Elétricas de BT.		2,0%	88,5%
9	Instalação de SPDA em todas as estruturas que constituem o complexo da EBAB Maestra, incluindo abertura e fechamento de valas para instalação das malhas de aterramento. Conforme Projeto de SPDA e Relatório de Sondagem Elétrica Vertical.	5º mês	4,5%	93,0%
10	Desativação da subestação atual e energização da cabine de medição, incluindo todos os trâmites necessários junto à RGE; Ligação dos quadros de cargas existentes na estação a partir do novo QGBT.		5,0%	98,0%
11	Desmontagem e remoção das estruturas existentes, incluindo postes, transformadores, ramal de MT subterrâneo, rede de MT aérea, QGBT e circuitos alimentadores de BT subterrâneos; Transporte de todo o material removido, da EBAB Maestra até o local indicado pelo SAMA E.	6º mês	1,0%	99,0%
12	Demolição da cabine de medição em alvenaria existente, incluindo destinação da calça e do material excedente da terraplanagem (terra e rocha).		1,0%	100,0%

Tabela 2 - Cronograma Físico-Financeiro

5.5.3.2. Todos os prazos do cronograma acima são contados a partir da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços). Nenhum serviço poderá ser executado e faturado antes da assinatura da OIS.

5.5.3.3. Para cada medição, deverá ser elaborado pela Contratada um relatório (boletim de medição) detalhando os serviços prestados no período e os quantitativos de materiais efetivamente empregados, respeitando os valores unitários estabelecidos na Planilha Proposta, que será entregue aos fiscais do contrato para aprovação.

5.5.3.4. Somente poderão ser medidas e faturadas as etapas relacionadas no cronograma acima após a conclusão das mesmas. Não serão aceitas medições e faturamento de etapas parcialmente concluídas.

5.5.3.5. Após a aprovação pela fiscalização, deverá ser entregue a respectiva nota fiscal pela Contratada, para pagamento, que também será conferida pelos fiscais do contrato e liberada

pela Gerência de Manutenção Eletromecânica e referidos fiscais.

5.5.3.6. O valor da nota fiscal deverá estar condizente com o boletim de medição aprovado, bem como deverá mencionar o nº do Contrato.

5.5.3.7. Poderá haver alteração na sequência de etapas estabelecida no cronograma acima, mediante concordância da Fiscalização do contrato, e desde que a conclusão de todas as etapas ocorra dentro do prazo de execução estabelecido no contrato.

## 5.6. Instalações atuais da EBAB Maestra

5.6.1. A EBAB Maestra (Estação de Bombeamento de Água Bruta) está localizada no Bairro Santa Fé, Zona Norte de Caxias do Sul, distante cerca de 10 km da área central do município. A EBAB está localizada junto à Barragem Maestra (ver Figura 1, Figura 2 e Figura 3 a seguir).

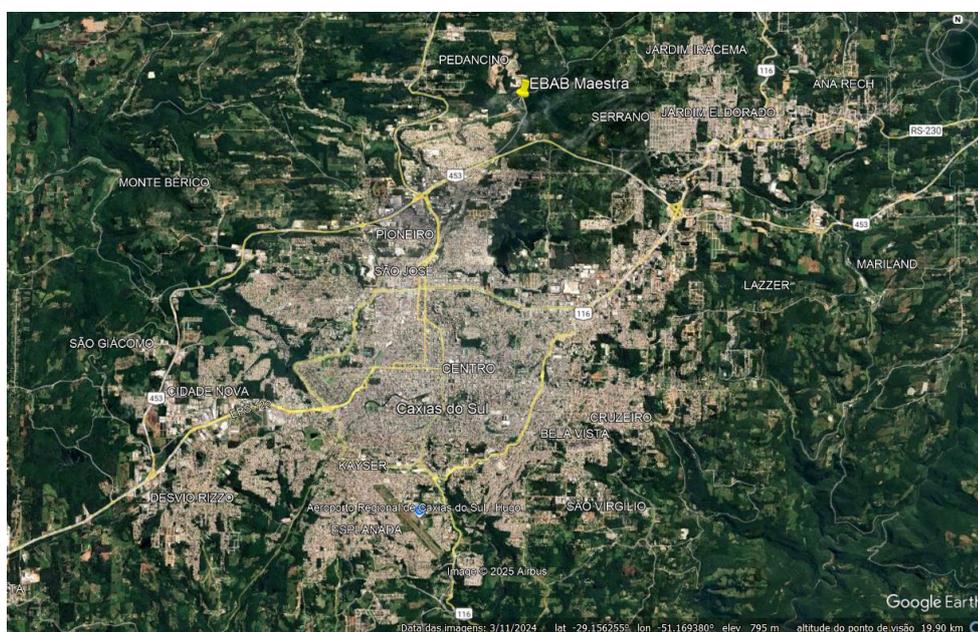


Figura 1 – Localização da EBAB Maestra em Caxias do Sul/RS.



Figura 2 – Vista aérea da Barragem Maestra. Em destaque, o Complexo da EBAB Maestra.

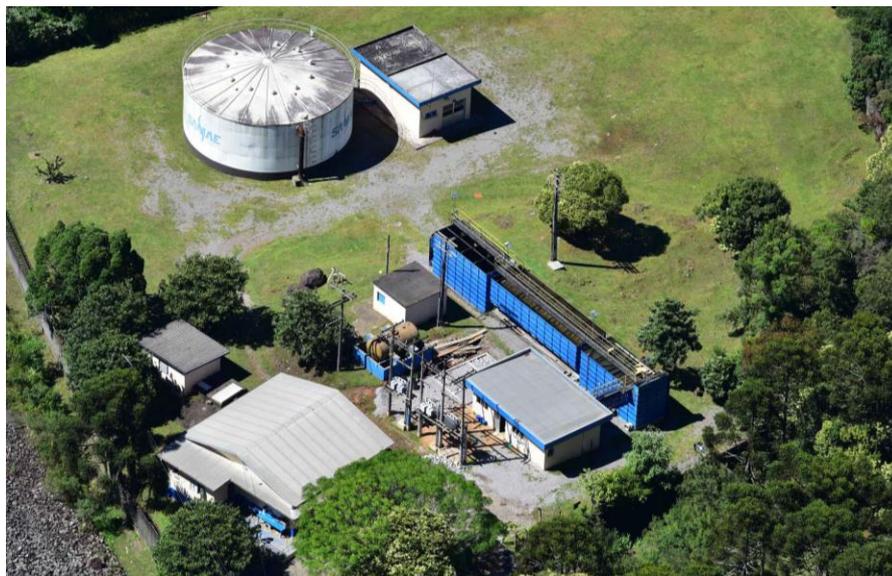


Figura 3 – Vista aérea do Complexo da EBAB Maestra.

5.6.2. A EBAB Maestra possui fornecimento de energia elétrica da concessionária RGE-Sul (cliente cativo) em tensão primária de 13,8 kV. Não possui geração própria. Todas as cargas são alimentadas em baixa tensão (220/380V).

5.6.3. A tomada de energia aérea, a partir de rede da RGE, é feita com cabos de alumínio 3#4CAA, com para-raios poliméricos 12kV-10kA e chaves fusíveis base “C” 300A-15kV-elos 40K e terminais contráteis externos 15kV seguindo por ramal subterrâneo em cabos de cobre singelos 4#35mm<sup>2</sup> 12/20kV até a cabine de medição e disjuntor de MT (ver Figura 4 e Figura 5). O ramal subterrâneo passa sob a ETA Compacta (estrutura azul da Figura 5 que está entre o poste da tomada de energia e a cabine de medição).



Figura 4 – Poste da tomada de energia (ponto de entrega da concessionária).



Figura 5 – Poste da tomada de energia (à esquerda) e cabine de medição (à direita).

5.6.4. A cabine de medição existente é do tipo abrigada, com paredes de alvenaria em tijolos maciços, com piso e teto de concreto armado, com porta e janelas metálicas do tipo veneziana fixa simples, com cela para medição em MT e cela para o disjuntor de MT, protegidas com tela Otis malha 15x15mm, aterradas e chaveadas. A medição de energia existente é feita em média tensão (medição indireta), através de TCs e TPs da concessionária. Ver detalhe do interior da cabine de medição na Figura 6.



Figura 6 – Interior da cabine de medição.

5.6.5. Os cabos singelos de cobre #35mm<sup>2</sup> 12/20kV provenientes do poste da tomada chegam na cela de medição com muflas terminais de 15kV e seguem em vergalhão de cobre Ø 3/8" aos TCs e TPs de medição e destes até uma chave seccionadora tripolar (faca) 15 kV-400A marca BEGHIM e desta até o disjuntor de MT.

5.6.6. O disjuntor de MT é do tipo à vácuo, marca BEGHIM, modelo MAF-15, não motorizado, tensão nominal 17,5kV, corrente nominal 1.250A, capacidade de ruptura 500MVA, protegido por relé eletrônico de abertura com TC's 100/5A incorporados ao disjuntor, tensão auxiliar 110V proveniente de um nobreak alimentado por um TP. O relé de proteção é da marca PEXTRON, modelo URPE-7104, com funções 50, 51, 50N e 51N. Ver Figura 7.

5.6.7. Do disjuntor de MT partem cabos de cobre singelos #35mm<sup>2</sup> 12/20kV em ramal subterrâneo, passando por uma caixa de inspeção de alvenaria até o poste de derivação de rede aérea, que alimenta os transformadores atuais da estação. Ver Figura 8.



Figura 7 – Disjuntor geral de MT e relé de proteção.



Figura 8 – Rede aérea entre a cabine de medição e as plataformas de transformadores.

5.6.8. A rede aérea de MT tem uma extensão de aproximadamente 20 metros de rede com condutores de alumínio 3#2CA-15kV, até as três subestações em plataforma. Cada subestação em plataforma é constituída de postes de concreto de 11 metros – 200daN, que sustentam um transformador trifásico 300kVA-15kV-380/220V-60Hz. Cada transformador é protegido no primário por 03 para-raios poliméricos 12kV-10kA e 03 chaves fusíveis base “C” 300A-15kV com elos fusíveis 15K. Ver Figura 9.



Figura 9 – Plataformas dos transformadores.

5.6.9. Do secundário de cada transformador parte um ramal composto por cabos de cobre singelos  $2 \times (4 \# 120 \text{mm}^2)$  – 0,6/1kV, passando por caixas de inspeção de alvenaria e destas seguindo em ramais subterrâneos por aproximadamente 20 metros até o QGBT localizado na entrada da Casa de Bombas. Este QGBT possui, para cada transformador, um disjuntor geral termomagnético 3x450A. Ver Figura 10, Figura 11 e Figura 12 a seguir.



Figura 10 – Ramais de BT entre os transformadores e a Casa de Bombas (ao fundo).

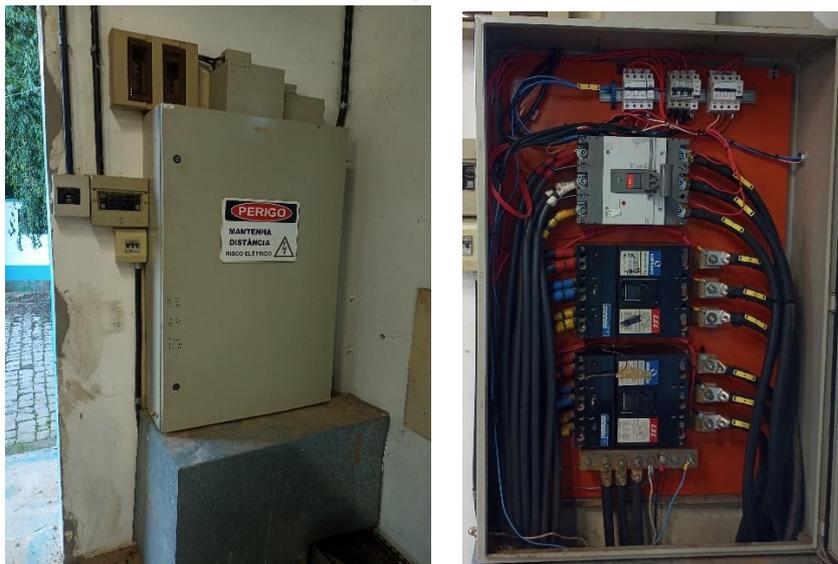


Figura 11 (à esquerda) – QGBT ao lado da porta de entrada da Casa de Bombas.  
Figura 12 (à direita) – Disjuntor geral de cada transformador e disjuntores auxiliares.

5.6.10. Dos três disjuntores gerais de BT da Figura 12 partem a alimentação de todas as cargas do Complexo da EBAB Maestra. As cargas principais são os três motores de bombeamento de água bruta (*EBAB = Estação de Bombeamento de Água Bruta*) localizados na Casa de Bombas, onde o QGBT também está localizado. Na Figura 13, foto do interior da Casa de Bombas.



Figura 13 – Casa de Bombas: QGBT (ao fundo), motores (à esquerda) e acionamentos (à direita).

5.6.11. Cada um dos três disjuntores gerais de BT da Figura 12 é responsável pela alimentação de um dos motores de bombeamento de água bruta. Os motores são trifásicos, potência 250cv, alimentação em 380V trifásico, corrente nominal 340A, marca WEG, modelo W22. Na Figura 14 e Figura 15, fotos dos motores e da placa de identificação de um deles, respectivamente.



Figura 14 – Motores para bombeamento de água bruta.



Figura 15 – Placa de um dos três motores

5.6.12. Estes motores são acionados por inversores de frequência, também de marca WEG, modelo CFW11. Cada motor é acionado por um painel de comando, e cada painel possui dois inversores, sendo um titular e um reserva, totalizando seis inversores de acionamento. Na Figura 16, foto dos três painéis de comando, cada um responsável pelo acionamento de um dos motores. Na Figura 17 e Figura 18, respectivamente, foto do interior de um dos painéis de comando, e de um dos inversores de frequência.



Figura 16 – Painéis de comando e acionamento dos motores.



Figura 17 (à esquerda) – Interior de um dos painéis de comando

Figura 18 (à direita) – Modelo do inversor de frequência.

5.6.13. Cada um dos três disjuntores de 450A do QGBT existente (ver Figura 12) alimenta as duas seccionadoras de entrada que aparecem na parte inferior do painel (ver Figura 17), que estão “jumpeadas” na entrada, alimentando os dois inversores a partir de um único disjuntor. Estes dois inversores, por sua vez, alimentam um único motor, em que o inversor de trabalho é selecionado local ou remotamente por meio da abertura de contatoras na saída do painel, que por sua vez também estão “jumpeadas” na saída para o motor. Os três painéis são iguais, com a mesma lógica de funcionamento.

5.6.14. Finalmente, cada motor aciona uma bomba centrífuga bipartida, responsável por recalcar água bruta até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Dr. Celeste Gobbato, localizada a cerca de 05 quilômetros da EBAB Maestra, onde a água é tratada e distribuída para a população de Caxias do Sul.

5.6.15. Dos três grupos motobomba instalados, um ou dois grupos operam simultaneamente, dependendo da necessidade da Estação de Tratamento de Água, que comanda remotamente o acionamento dos motores. Um grupo motobomba é reserva, em sistema de rodízio. Os três grupos motobomba nunca são ligados simultaneamente.

5.6.16. Além da alimentação dos motores de bombeamento de água bruta, partem também do QGBT existente os circuitos de alimentação dos Quadros de Força secundários, responsáveis pela alimentação das instalações elétricas prediais de todos os prédios e de todas as demais cargas do Complexo da EBAB Maestra. Partem deste QGBT a alimentação do Laboratório da antiga ETA (Estação de Tratamento de Água) que operava neste Complexo, da antiga Estação de Bombeamento de Água Tratada (EBAT) que também operava neste Complexo, da Guarita de Vigilância, da Sala do Operador da EBAB, da iluminação externa, etc.

5.6.17. Na Casa de Bombas está instalado, ainda, o painel do CLP e o Switch, que permite

monitorar remotamente o funcionamento dos motores por meio do *Sistema Supervisório* existente. Na Figura 19, foto do painel do CLP instalado na Casa de Bombas, à direita dos painéis de comando da Figura 16. Na Figura 20, exemplo de tela do *Sistema Supervisório* existente, mostrando o *status* dos motores de bombeamento de água bruta da EBAB Maestra.



Figura 19 – Painel do CLP (embaixo) e Switch (no alto), para monitoramento remoto da estação.

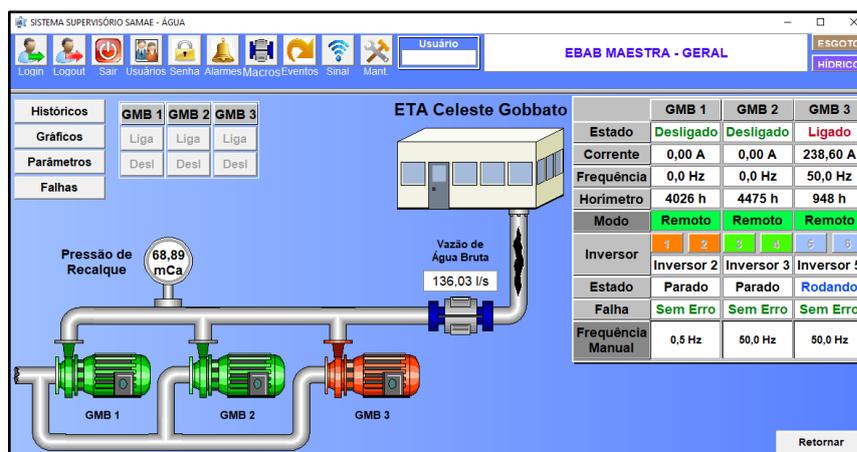


Figura 20 – Sistema Supervisório da EBAB Maestra.

## 5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a reforma da subestação e das instalações elétricas de MT, BT e SPDA da EBAB Maestra, com fornecimento de materiais, conforme Projeto Executivo e planilha *Proposta de Preços*, anexos a este edital. Os serviços incluem ainda todas as obras civis necessárias à plena execução dos Projeto Executivo.

5.7.1.1. Os principais serviços a serem executados foram descritos, de forma resumida, no item 3.11. deste Termo de Referência, e são detalhadamente descritos nos *Memoriais Técnicos Descritivos* que compõe os Projetos Executivos Elétrico e Civil.

5.7.2. Não haverá alteração da carga instalada nem da demanda contratada, não havendo necessidade de alteração do contrato vigente com a concessionária. O objetivo da reforma das instalações elétricas é melhorar as condições da alimentação elétrica dos painéis de comando existentes, bem a alimentação dos circuitos das instalações elétricas prediais existentes, não se tratando de uma ampliação.

5.7.3. A nova subestação, do ponto de entrega ao QGBT, será em uma única cabine blindada modular para uso externo (ao tempo). O transformador a ser instalado deverá ser do tipo à seco, de 750kVA, abrigado em um dos módulos da cabine blindada.

5.7.4. A cabine blindada deverá ser da marca Romagnole®, modelo CMPS-15, padrão CPFL/RGE, conforme Proposta Técnica nº 196.474 - REV.5.

5.7.4.1. É definido marca e modelo da cabine blindada por se tratar de parte integrante do projeto aprovado na concessionária (RGE), sendo imprescindível sua implementação para aprovação da vistoria e liberação para energização por parte da RGE. Portanto, a contratada deverá obrigatoriamente fornecer a cabine desta marca e modelo. A Proposta Técnica da Romagnole®, com a descrição completa da cabine, segue anexo ao projeto Executivo.

5.7.5. Especificação técnica da cabine blindada

- ✓ Cabine elétrica de média tensão, blindada, com módulos específicos destinados à medição, proteção, transformação, Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), Quadro de Serviços Auxiliares (QSA), Quadro de Capacitores (QCAP), espera para Quadro de comunicação com CLP (QCLP) e espera para Quadro de Transferência Automática (QTA) para futuro gerador.
- ✓ Características elétricas: classe de tensão 15kV, tensão nominal de media tensão 13,8kV, tensão nominal aplicada em frequência industrial 34kV, nível básico de impulso atmosférico (NBI) 95kV, frequência nominal 60Hz, nível de curto circuito 12,5kA/1s. Os barramentos de média tensão possuem corrente nominal de 400A, são de cobre nu e identificados por adesivo. A tensão nominal em baixa tensão é 380/220V, tensão de comando 220Vca. A corrente nominal dos barramentos de baixa tensão é 1250A, enquanto são de cobre nu e identificados por adesivo.
- ✓ Características mecânicas: espessura das chapas 4,5mm / 2,5mm / 1,95mm, tratamento Químico-Fosfatização, pintura eletrostática a pó, cor Cinza Munsell N6,5, espessura média da pintura 140micras e grau de proteção IP54. Dimensões totais máximas (A x L x C): 2330 x 2400 x 10310 mm.
- ✓ Módulo 01 - Entrada e medição em média tensão com conjunto de para-raios poliméricos 12kV/10kA, suportes SCK 95 para cabos 20 a 30mm, caixa de medição padrão CPFL (RGE) 1200 x 800 x 400mm e espaço para instalação de transformadores de corrente (TCs) e transformadores de potencial (TPs) fornecidos pela concessionária para o sistema de medição de energia. Dimensões: 1200 x 2000 x 2000 mm (L x A x P)
- ✓ Módulo 02 - Seccionamento com chave seccionadora 17,5kV 400A, sem base fusível, manobra com carga e com punho de aterramento, contato auxiliar com came para seccionadora e comando rotativo com bloqueio Kirk. Dimensões: 700 x 2000 x 2000 mm (L x A x P).

- ✓ Módulo 03 - Proteção através de disjuntor marca Schneider, a gás (SF6), tensão nominal 17,5kV, corrente nominal 630A, capacidade de interrupção de 16kA, motorizado, montado em rack, posição lateral direita e relé de proteção da marca Siemens, modelo 7SR1004 60-240VCC/VCA 3KB20-2CA0. Dimensões do módulo: 1200 x 2000 x 2000 mm (L x A x P). OBS: o estudo de proteção, parte integrante do projeto aprovado na concessionária (RGE), foi aprovado com estes modelos de disjuntor de MT e relé de proteção, sendo imprescindível para liberação da vistoria e energização.
- ✓ Módulo 04 - Seccionamento com chave seccionadora 17,5kV 400A, sem base fusível, manobra com carga e com punho de aterramento, contato auxiliar com came para seccionadora e comando rotativo com bloqueio Kirk. Dimensões: 700 x 2000 x 2000 mm (L x A x P).
- ✓ Módulo 05 - Abrigo para transformador 750kVA, com fornecimento de cabos e muflas (conforme diagrama unifilar do projeto) para ligação da média tensão no transformador, cabos e terminais para ligação da baixa tensão do transformador ao QGBT, sistema de ventilação e exaustão forçada para manutenção da temperatura e sensor de temperatura termopar PT100. Dimensões: 2500 x 2000 x 2000 mm (L x A x P).
- ✓ Módulo 06 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com 1 disjuntor tripolar 900V, 1250A, fixo, Ekip Touch LSI E2.2N/E9 - ABB - 1SDA104321R1, bobina de abertura E1.2-E6.2-XT7M 220-240VCA/DC - ABB, bobina de fechamento E2.2-E6.2-XT7M 220-240VCA/DC, motorização para disjuntor EMAX2 220-250VAC/VDC E.12 - ABB, Bloco de alimentação para disjuntor EMAX2 110-240VAC/VCC E1.2-E6 - ABB, unidade de medição - ABB, unidade de medição ABB (1SDA107525R1) + módulo de comunicação com MODBUS RS-485, temporizador para bobina de mínima ABB + módulo de comunicação com MODBUS RS-485 ABB, 3 disjuntores fórmula A3N 250 TMF 3P ABB, 1 disjuntor fórmula A3N 100 TMF 3P ABB, 2 disjuntores fórmula A3N 63 TMF 3P ABB, 1 disjuntor fórmula A3N 25 TMF 3P ABB, 1 disjuntor motor termomagnético 30-40A GV3P40 Schneider, 6 dispositivos protetor de surto VCL 460V 12,5/60kA Slim Clamper uso (3) e extra para reserva (3). Dimensões: 1600 x 2000 x 600 mm (L x A x P).
- ✓ Módulo 07 - Quadro de Serviços Auxiliares (QSA) da subestação, com 1 disjuntor motor termomagnético 6-10A GV2ME14 Schneider, 1 transformador trifásico 5kVA (alimentação do primário em 380VAC, secundário com saída em 220VAC/127VAC) IP00, 1 disjuntor DIN 3x10A curva C, 1 Multimetro Smart 7KM Siemens, 3 transformadores de corrente janela 1250/5A 12,5VA 0,3%, 1 bloco de aferição, 1 disjuntor motor termomagnético 6-10A GV2ME14 Schneider, Conjunto de ventilação forçada 28W/230Vca, Lâmpada tubular tipo led 600mm, calefator 150W 110/220V. Dimensões: 700 x 2000 x 600 mm (L x A x P)
- ✓ Módulo 08 - Quadro de Capacitores (QCAP). Módulo de espera para instalação de capacitores. Dimensões: 700 x 2000 x 600 mm (L x A x P). OBS. O fornecimento e instalação do QCAP é de responsabilidade da contratada, integrando o escopo de serviços a serem executados.
- ✓ Módulo 09 - Quadro de Comunicação (QCLP). Módulo de espera para instalação de dispositivos de comunicação. Dimensões: 700 x 2000 x 600 mm (L x A x P). OBS. O fornecimento e instalação do QCLP é de responsabilidade do SAMAE, não integrando o escopo de serviços a serem executados.

- ✓ Módulo 10 - Quadro de Transferência Automática (QTA). Módulo de espera para instalação de chave de transferência de carga entre rede e gerador de energia de emergência. Dimensões: 2100 x 2000 x 1300 mm (L x A x P). OBS. O fornecimento e instalação do QTA é de responsabilidade do SAMAE, não integrando o escopo de serviços a serem executados.

5.7.5.1. As marcas dos materiais elétricos utilizados nos Módulos 06 e 07, citadas na especificação técnica da cabine blindada, baseiam-se na Proposta Técnica da Romagnole®. É permitida a substituição destes materiais por outras marcas desde que sejam equivalentes em qualidade às marcas citadas, estejam de acordo com as normas técnicas e sejam aprovados pela fiscalização do SAMAE.

5.7.6. Os serviços contratados incluem a execução do radier para instalação da cabine blindada, conforme Projeto Executivo Civil. Estão incluídos ainda a terraplanagem do terreno antes da execução do radier e a instalação de sistema de drenagem, conforme projeto.

5.7.6.1. Para permitir a operação da cabine com segurança em dias chuvosos, deverá haver uma cobertura sobre o radier. Esta cobertura consistirá de pilares e telhas metálicas (tipo Aluzinco), com fundações em concreto armado, devidamente equipotencializadas com a malha de aterramento da subestação. Esta cobertura deve projetar-se um metro além dos painéis nos lados em que não houver portas, e dois metros nos lados em que houver portas, e deve projetar-se além dos limites do radier. Conforme Projeto Executivo Civil.

5.7.6.2. Para restringir o acesso de leigos à cabine blindada, haverá ainda um cercamento em torno do radier, conforme Projeto Executivo Civil.

5.7.6.3. A execução das obras civis poderá ser subcontratada.

5.7.7. A partir do QGBT, partirão os ramais subterrâneos para alimentação das cargas existentes. Para alimentação dos três painéis de comando dos motores (ver Figura 16), que são as cargas principais da estação, haverá um disjuntor específico (450A) para cada painel no QGBT. De cada disjuntor partirá um ramal subterrâneo que alimentará a seccionadora de entrada na parte inferior do respectivo painel na Casa de Bombas (ver Figura 17), alimentando a entrada de ambos os inversores.

5.7.8. No QGBT também haverá disjuntores para alimentação elétrica das demais cargas, como para o painel de alimentação elétrica predial da Casa de Bombas /Sala do Operador, para o banco de capacitores, para o laboratório da antiga ETA, para a antiga EBAT, etc., além de espaço para disjuntores reservas. As cargas a serem alimentadas pelo QGBT são detalhadas no *Memorial Técnico das Instalações de BT* e na planta *EBAB-Maestra-07-IE-BT*, parte do Projeto Executivo.

5.7.8.1. Para melhor localização espacial das estruturas da estação, ver Figura 3 e planta *EBAB-Maestra-01-Viabilidade-Sit+Loc-01*, parte do Projeto Executivo.

5.7.9. À jusante do QGBT, na mesma cabine blindada, deverá ser instalado um banco de capacitores para correção do fator de potência da estação. Deverá ser previsto ainda, na cabine blindada, a espera para um QTA (Quadro de Transferência Automática, para a futura instalação de um gerador) e a espera para um Quadro de Comunicação (QCLP, para a futura automação da subestação, integrando a mesma ao Sistema Supervisório existente). Deverá ser instalada ainda a rede de fibra ótica entre o QCLP e o Switch existente na Casa de Bombas.

5.7.9.1. Para melhor visualização da rede de fibra ótica entre o QCLP e o Switch existente na Casa de Bombas, bem como entre os módulos da cabine blindada, ver planta *EBAB-Maestra-08-IE-BT-Comunicacao*, parte do Projeto Executivo.

5.7.10. A cabine possuirá, ainda, um Quadro de Serviços Auxiliares (QSA) para ligações de BT na cabine e um Multimetro de Grandezas Elétricas (MMGE), com protocolo de comunicação ModBUS (RS-485), para leitura remota das grandezas no disjuntor geral de BT. Este MMGE estará interligado ao QCLP, assim como o disjuntor geral de MT e o relé de proteção.

5.7.10.1. Para melhor visualização dos módulos que constituem a cabine blindada, ver a *Proposta Técnica da Romagnole®* e planta *EBAB-Maestra-01-Viabilidade-Sit+Loc-02*, parte do Projeto Executivo.

5.7.11. O disjuntor geral de MT deverá ser à gás (SF6), motorizado, com alimentação por meio de TP 13.800/220V e nobreak com autonomia de 3h. Os sinais de status e comando do disjuntor de MT devem ser levados até o espaço reservado para o QCLP, para futura automação. Foge do escopo deste trabalho o desenvolvimento do projeto de automação, devendo apenas ser previsto a passagem dos cabos de sinal necessários à futura automação até o QCLP.

5.7.12. O relé de proteção deverá ser da marca Siemens, modelo 7SR1002, com protocolo de comunicação ModBUS (RS-485). Assim como a cabine blindada, a marca do relé de proteção a ser fornecido é obrigatória por se tratar de projeto aprovado na concessionária de energia. A contratada deverá parametrizar o relé de proteção de acordo com o estudo de proteção, anexo ao Projeto Executivo e aprovado na RGE. Ver memorial *EBAB-Maestra - Memorial estudo de proteção*. Os sinais do relé de proteção devem ser levados até o espaço reservado para o QCLP, para futura automação da subestação.

5.7.12.1. Para maior detalhamento do disjuntor geral de MT e do relé de proteção, ver *Proposta Técnica da Romagnole®* e planta *EBAB-Maestra-SE-Memorial-Técnico*.

5.7.13. Deverá ser executado o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em todas as edificações e estruturas elevadas existentes no local (exceto nas estruturas que serão demolidas ao final dos serviços) e na cobertura da nova subestação. Ver Figura 3, memorial *SAMAE - SPDA - Memorial técnico* e planta *EBAB-Maestra-09-SPDA*.

5.7.13.1. Todos os prédios e estruturas, inclusive a nova subestação, deverão ser envolvidos e equipotencializados por malhas de aterramento. O projeto de SPDA prevê três malhas de aterramento distintas, atendendo as estruturas próximas e evitando a propagação de correntes

de falta a locais distantes, além de evitar níveis elevados de tensão de passo e toque. Todas as partes metálicas não destinadas a condução de energia elétrica, como sapatas, fundações, ferragens, tubulações metálicas, etc. devem ser devidamente conectadas à respectiva malha de aterramento que as envolve.

5.7.14. Todas as obras civis, incluindo escavações, terraplanagens e movimentações de terra no local onde serão executadas as obras da subestação, bem como a abertura e fechamento das valas para passagem das tubulações subterrâneas e execução das malhas de aterramento são de responsabilidade da contratada, devendo estar devidamente dimensionadas e previstas na planilha *Proposta de Preços*.

5.7.14.1. Destaca-se que o solo do local, bem como de grande parte da serra gaúcha, tem como característica ser muito rochoso, o que pode dificultar as escavações para abertura de valas e penetração das hastes de aterramento.

5.7.15. A execução dos serviços deve ser planejada de forma que, por ocasião da energização da nova subestação, gere o menor tempo possível de interrupção no fornecimento de energia da EBAB Maestra, minimizando a interrupção no abastecimento de água.

5.7.16. Os serviços somente serão considerados concluídos, autorizando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a desmontagem das estruturas relacionadas à antiga subestação, incluindo remoção e transporte até local indicado pelo SAMAE, e demolição da antiga cabine de medição, incluindo destinação da calça e do material excedente da terraplanagem (terra e rocha) às custas da contratada.

5.7.17. Quaisquer alterações significativas no projeto executadas em campo, principalmente aquelas relacionadas ao percurso dos cabeados, deverão ser devidamente justificadas por escrito, aprovadas pela fiscalização do SAMAE e registradas em um *as-built*, que deverá ser entregue ao final dos serviços.

5.7.17.1. É vedada qualquer alteração no dimensionamento das seções dos cabos, que deverão ser executados fielmente ao projeto, mesmo que haja a redução do percurso dos cabeados e eventual redução na queda de tensão.

5.7.18. Estão excluídos do rol de responsabilidades da contratada os seguintes itens:

- I. Aprovação de alterações no projeto ou no estudo de proteção junto à concessionária de energia (RGE);
- II. Elaboração de RISE (I ou II);
- III. Instalações de telefonia, alarme e CFTV;
- IV. Quaisquer alterações nas instalações hidráulicas porventura necessárias;
- V. Quaisquer alterações nos circuitos de alimentação das cargas, à jusante dos quadros de distribuição, exceto aquelas previstas no projeto;
- VI. Projeto de automação para incorporação dos equipamentos da subestação (disjuntor geral de MT, relé de proteção e multimetro de energia) ao Sistema Supervisório;
- VII. Projeto de climatização da Casa de Bombas;

VIII. Comissionamento dos inversores de frequência.

5.7.19. Não poderão participar desta licitação, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, os autores dos projetos ou a empresa responsável pela elaboração dos projetos:

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

*II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6.1. Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a fiscalização técnica contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Acompanhar as eventuais vistorias solicitadas pelas proponentes interessadas antes da abertura da licitação;
- II. Acompanhar a contratada na visita técnica obrigatória ao local dos serviços, que deverá ser realizada após a publicação do contrato e antes da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços), esclarecendo quaisquer dúvidas da contratada referente à execução do projeto executivo;
- III. Fazer visitas de inspeção periódicas durante a execução dos serviços, verificando se os mesmos estão sendo executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cronogramas;
- IV. Atender os chamados da Contratada para esclarecimentos de dúvidas e decidir os casos omissos nas especificações técnicas, memoriais, projetos e contrato;
- V. Analisar e liberar as medições e notas fiscais dos serviços realizados, solicitando as alterações necessárias, em conjunto com a Contratada.

6.6.2. A OIS (Ordem de Início dos Serviços) não será liberada pela fiscalização antes da visita técnica ao local dos serviços, presencial e obrigatória.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

6.8. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,

responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMA E, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMA E os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMA E, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMA E;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e

- coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
  - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
  - XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
  - XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
  - XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
  - XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
  - XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
  - XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
  - XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
  - XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
  - XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
  - XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
  - XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que

- preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;
- XXXVII. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6;
- XXXIX. entregar à Fiscalização do SAMA E, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços:
- cópia das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao respectivo conselho. Não será aceita a entrega de ART/TRT em modo rascunho. Será aceita assinatura digital na ART/TRT.
  - visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a CONTRATADA não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
  - cópia das ARTs dos serviços subcontratados, se for o caso.
- XL. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XLI. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XLII. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;
- XLIII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLIV. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLV. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLVI. responder perante o SAMA E e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLVII. Refazer os serviços não aceitos e/ou impugnados pela Fiscalização do SAMA E, sem que repercutam ônus ao Contratante ou refaturamento;

XLVIII. Verificar e corrigir eventuais danos a materiais e equipamentos provocados pelo transporte.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados (período de medição), considerará o período entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
- III. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
- IV. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- V. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
- VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para os e-mails [contabilidade@samaecaxias.com.br](mailto:contabilidade@samaecaxias.com.br) e [fiscalizacao@samaecaxias.com.br](mailto:fiscalizacao@samaecaxias.com.br).

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

#### 7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha disponibilizada, para efeito de avaliação de exequibilidade.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
  - a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores.
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
  - a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
  - b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
  - c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
  - e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
  - f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa;
  - g) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município

expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento, e

- h) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### III. Qualificação econômico-financeira

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
- b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária e* Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples*), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

- 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
- 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
- 3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC            Ativo Circulante  
ARLP        Ativo Realizável a Longo Prazo

AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ( $LC \geq 1$ ,  $LG \geq 1,0$ ,  $SG \geq 1,5$ ) estará habilitada neste quesito;
- 5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação** a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
- comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
  - comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
  - a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará classificada neste quesito;
  - o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
  - a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
- o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### IV. Qualificação técnica

- registro ou inscrição da empresa no CREA**, em plena validade;
- atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares (instalação de subestação transformadora, em cabine de média tensão, com transformador abrigado de no mínimo 500kVA e tensão de entrada mínima de 13,8kV), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos.

No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância (os itens de maior relevância, que deverão constar no atestado, são a potência do transformador instalado, a tensão de entrada da subestação e a informação que se trata da instalação de subestação em cabine de média tensão), considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os quantitativos mínimos a serem comprovados serão:

- 1) Potência do transformador instalado, que deverá ser de no mínimo 500kVA;
- 2) Tensão de entrada do transformador instalado, que deverá ser de no mínimo 13,8kV.

- c) **atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro na entidade profissional competente**, em nome do profissional designado como responsável técnico, de nível superior (Engenheiro Eletricista ou equivalente em atribuições), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares (instalação de subestação transformadora, em cabine de média tensão, com transformador abrigado de no mínimo 500kVA e tensão de entrada mínima de 13,8kV), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. No caso de apresentação de CAT, com a informação “em andamento”, serão analisados se os Atestados cumprem a exigência estabelecida para os itens de maior relevância como concluídos, restando, apenas, serviços complementares para a finalização do Contrato. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância (os itens de maior relevância, que deverão constar no atestado, são a potência do transformador instalado, a tensão de entrada da subestação e a informação que se trata da instalação de subestação em cabine de média tensão), considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante: Os quantitativos mínimos a serem comprovados serão:

- 1) Potência do transformador instalado, que deverá ser de no mínimo 500kVA;
- 2) Tensão de entrada do transformador instalado, que deverá ser de no mínimo 13,8kV.

- d) **declaração** da licitante, assinada pelo seu responsável legal, sob as penas cabíveis, constando o nome e a qualificação do profissional indicado como responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), de que este:

- 1) integrará o quadro da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato;
- 2) será mantido no local do serviço, para executar, pessoal e diretamente, a

supervisão dos serviços de maior complexidade, sobretudo na desativação da subestação atual e energização da nova subestação, em qualquer serviço que envolva intervenção em média tensão e sempre que solicitado pela fiscalização do SAMAE com no mínimo 48h de antecedência.

- e) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que esses preencherão o quadro permanente da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato:
- 1) Responsável Técnico (nome e qualificação);
  - 2) Encarregado Geral (nome e qualificação).
- f) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que o profissional indicado como “Encarregado Geral” será mantido no local dos serviços, para executar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços, pelo período integral dos serviços, até a sua conclusão. Esse profissional será a pessoa responsável por prestar os primeiros esclarecimentos sob o andamento dos serviços à fiscalização, tanto nas visitas de inspeção periódicas ao local dos serviços quanto por meio de contato telefônico ou por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz;
- g) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os equipamentos, máquinas e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, exceto para aqueles serviços que serão subcontratados;
- h) **declaração** especial, sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da licitante, que:
- 1) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital;
  - 2) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
  - 3) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
  - 4) os profissionais vinculados à licitante não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
  - 5) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da

- Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
- 6) tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;
  - 7) os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Observações:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
4. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos;
5. no caso de a licitante optar pela subcontratação dos serviços de execução do radier, fica dispensada da comprovação através de Atestado do item subcontratado; devendo, no entanto, apresentar uma declaração, assinada pelo seu responsável legal informando que irá subcontratar o(s) serviço(s). No momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentado o respectivo atestado em nome da subcontratada e do profissional da subcontratada;
6. o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional;
7. o profissional indicado como Encarregado Geral deverá possuir conhecimento técnico na área elétrica, sendo tecnicamente capaz de executar a supervisão dos serviços. Caso a atuação deste profissional seja considerada insatisfatória para a função pela Fiscalização do Contrato, poderá ser solicitada a sua substituição no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 16 de maio de 2025.

Ronaldo Damasceno Emerich  
Gerente de Manutenção Eletromecânica

Eng. Adriano Bolesina  
Superintendente de Serviços de  
Abastecimento de Água

### MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 16 de maio de 2025.



João Uez,

Diretor-Presidente do SAMA E.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**Identificação do Fornecedor:**

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:

Fone:

E-mail:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS	% PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO:</b>			

Obs.: apresentar documentação especificada no subitem 6.5, do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, DE CAXIAS DO SUL – RS E \_\_\_\_\_, PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DA EBAB MAESTRA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. João Jocemar Uez Pezzi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMA E", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2025004842, que trata do Pregão Eletrônico n.º 90052/2025, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.51.91.18.00.00, e, do próximo, a consignar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução da reforma da subestação e instalações elétricas de MT, BT, comunicação e SPDA da EBAB Maestra, conforme projeto executivo e conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Nº Item	Descrição do item	Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	% BDI	% Encargos Sociais
.....							

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º As condições de execução do objeto seguirão a sistemática a seguir relacionada:

- I. Início da execução do objeto: **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços).
- II. Após a publicação do contrato e antes da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços), a empresa Contratada deverá agendar e realizar uma reunião presencial (não será admitida reunião online para cumprimento desta exigência) com a Fiscalização do SAMAE, para que seja definida a programação dos serviços, bem como a metodologia de trabalho. Esta reunião pode ser realizada na mesma ocasião da visita técnica obrigatória ao local dos serviços.
- III. O cronograma de realização dos serviços deverá basear-se no **cronograma físico-financeiro**, que estabelecerá as etapas do serviço e os prazos máximos de execução de

cada etapa, bem como as correspondentes parcelas de faturamento.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

§ 6º Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na lista de materiais constante no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação e também na *Planilha Proposta*, promovendo sua substituição quando necessário.

§ 7º Não há fornecimento de materiais por parte do SAMAE para execução do objeto.

§ 8º Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários todo o ferramental necessário, bem como instrumentos de medição, máquinas, veículos de transporte e carga, etc. nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

§ 1º Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EBAB Maestra – Estrada Adolfo Randazzo, 2647, Bairro Santa Fé, Caxias do Sul – RS. CEP 95046-800. Coordenadas geográficas: (-29.1115°; -51.166°).

§ 2º A prestação dos serviços deverá ocorrer nos seguintes horários:

- I. Serviços que não envolvam o desligamento dos bombeamentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

- II. Serviços que envolvam o desligamento dos bombeamentos pelo período máximo de 01 (uma) hora, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, entre 7:30 e 8:30.
- III. Serviços que envolvam o desligamento dos bombeamentos por um período superior a 01 (uma) hora, deverão ser realizados obrigatoriamente em domingos ou feriados, entre 7:30 e 11:30, e ser acompanhados pelo responsável técnico da contratada.

§ 3º É vedado o desligamento dos bombeamentos existentes por um período superior a 04 (quatro) horas, pois interrupções superiores a este período comprometem o abastecimento.

§ 4º Todo desligamento dos bombeamentos existentes, inclusive aqueles com duração inferior a 01 (uma) hora, deverá ser combinado com a fiscalização do SAMAE, por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 5º Exceções a quaisquer dos itens acima serão analisados pontualmente, mediante justificativa por escrito e aprovação pela fiscalização do SAMAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Esta exigência não se aplica à contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO**

§ 1º O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados (período de medição), considerará o período entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
- III. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
- IV. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer

- responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- V. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
  - VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
  - VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 4º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 5º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 6º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 7º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 8º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 14 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 15 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 16 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para os e-mails [contabilidade@samaecaxias.com.br](mailto:contabilidade@samaecaxias.com.br) e [fiscalizacao@samaecaxias.com.br](mailto:fiscalizacao@samaecaxias.com.br).

§ 17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 18 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 19 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 20 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 21 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 22 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 23 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 24 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 27 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome:

Telefone:

E-mail:

.....

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 5º Em atendimento ao subitem 4.6, do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

§ 1º A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, que consiste na execução dos projetos elétricos (montagem da cabine blindada, execução das instalações elétricas de MT, BT, comunicação e SPDA).

- I. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços/etapas de:
  - a) execução das obras civis, tais como terraplanagem, instalação de drenagem, escavações para instalação de eletrodutos e caixas de passagem, construção do radier, telhamento e cercamento do radier e a demolição da cabine de medição em alvenaria existente;
  - b) serviços de caminhão Munck para movimentação, carga e descarga de materiais pesados;
  - c) transporte do material removido na desmontagem das instalações existentes, da EBAB Maestra até o local indicado pelo SAMAE, e destinação da calça resultante da demolição da cabine de medição e do material excedente da terraplanagem (terra e rocha).

§ 2º Perante o SAMAE, a responsável pelos serviços subcontratados sempre será a Contratada.

§ 3º Todos os demais serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, deverão ser realizados pela Contratada.

§ 4º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a

responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas.

§ 5º Os serviços de XXXXX, subcontratados, serão prestados:

Nome da empresa subcontratada:

Endereço:

Telefone:

Nome do responsável:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a fiscalização técnica contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Acompanhar as eventuais vistorias solicitadas pelas proponentes interessadas antes da abertura da licitação;
- II. Acompanhar a contratada na visita técnica obrigatória ao local dos serviços, que deverá ser realizada após a publicação do contrato e antes da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços), esclarecendo quaisquer dúvidas da contratada referente à execução do projeto executivo;
- III. Fazer visitas de inspeção periódicas durante a execução dos serviços, verificando se os mesmos estão sendo executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cronogramas;
- IV. Atender os chamados da Contratada para esclarecimentos de dúvidas e decidir os casos omissos nas especificações técnicas, memoriais, projetos e contrato;
- V. Analisar e liberar as medições e notas fiscais dos serviços realizados, solicitando as alterações necessárias, em conjunto com a Contratada.

§ 8º A OIS (Ordem de Início dos Serviços) não será liberada pela fiscalização antes da visita técnica ao local dos serviços, presencial e obrigatória.

§ 9º Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- V. o SAMA E não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta

- contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – anexo I, do Edital;
  - IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
  - V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
  - VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
  - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
  - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
  - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
  - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
  - XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
  - XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
  - XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
  - XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e

- exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de

- cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;
- XXXVII. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- XXXIX. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços:
- a) cópia das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao respectivo conselho. Não será aceita a entrega de ART/TRT em modo rascunho. Será aceita assinatura digital na ART/TRT.
- b) visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a Contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
- c) cópia das ARTs dos serviços subcontratados, se for o caso.
- XL. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XLI. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XLII. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;
- XLIII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLIV. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLV. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLVI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLVII. Refazer os serviços não aceitos e/ou impugnados pela Fiscalização do SAMAE, sem que repercutam ônus ao Contratante ou refaturamento;
- XLVIII. Verificar e corrigir eventuais danos a materiais e equipamentos provocados pelo

transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
  - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
  - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
  - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
  - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a

- nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
- d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. GRAVÍSSIMA:
- a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
- b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas com base no valor total da contratação:

INFRAÇÃO	Percentual
Pessoa não credenciada na obra/serviço	0,2% (dois décimos por cento) do valor total da contratação)
Utilização de material em desacordo com as especificações	
Não preenchimento de diário de obra/serviço	
Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada	
Não identificação dos veículos e máquinas com a frase “A SERVIÇO DO SAMAE”	
Utilização de equipamentos em más condições	
Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato	
Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado na atestação de qualificação técnico-profissional quando convocado pela fiscalização	
Veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço	
Não manter o local da obra/serviço livre de entulhos e sobras	
Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço	

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
  - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada,

ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de março de 2025.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Representante legal,  
Empresa Contratada.

João Jocemar Uez Pezzi,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1.

2.